



Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR



PARECER
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Câmara:	Câmara Especial de Ensino do COU
Assunto:	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
Relatoria:	Mariliza Simonete Portela
Protocolo nº:	16.510.211-8
Data:	31 de agosto de 2020

1 - Histórico

Trata-se da proposta de implantação do curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial em Campus Isolado (independente), na cidade de Loanda, que se propõe atender a demanda regional com manifestação de apoio do Governo do Estado, por meio da SETI. Tendo sido retirada de pauta na última reunião deste Conselho datado de 23 de junho do corrente ano por necessitar de pareceres da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, da Pró-Reitoria da Gestão de Pessoa e Desenvolvimento e da Pró-Reitoria de Planejamento, retorna nesta reunião do Conselho com os documentos apensados.

Convém destacar que o PPC atende:

- a) a Legislação pertinente à criação e autorização de Curso;
- b) a Diretriz Curricular de Curso e resoluções afins;
- c) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), no que tange a educação profissional;
- d) a Resolução para Cursos Superiores de Tecnologia;

1. O Curso justifica sua abertura pela necessidade de formação de profissionais e pelo atendimento econômico da região onde se propõe sua abertura.

3. A concepção, finalidade e objetivos do curso estão de acordo com a análise anteriormente estudada, pautando-se nas demandas econômicas e sociais.

4. A proposta pedagógica contempla a organização do currículo associando ensino pesquisa e extensão, distribuindo adequadamente a carga horária.

5. Está clara a metodologia de ensino e métodos avaliativos, de modo a ofertar ao mercado profissionais de qualidade.

6. Propõem atuação com um corpo docente qualificado e que o Núcleo Docente Estruturante cuja finalidade é atualizar permanentemente o Projeto Político Pedagógico do Curso se estruturará a partir do corpo docente.

7. A infraestrutura informada no Projeto Político Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial prevê a utilização das instalações da Faculdade FACINOR instalada no município de Loanda, para as aulas presenciais, para Laboratórios de Informática e Biblioteca.

2 - Análise

Esta análise destaca que:



Universidade Estadual do Paraná

UNESPAR



- a) Para o espaço em questão (instalações físicas da FACINOR) havia uma expectativa de estadualização que foi respondida em documento anexo e assinado em 29 de julho de 2020, assinado por Francisco Antonio Boni – Presidente do Comafem com o parecer de inviabilização da estadualização nos seguintes termos:

“A equipe técnica da SETI, orientada pelo seu Superintendente, comunicou as lideranças presentes na reunião que a **Estadualização da FACINOR seria inviável ao Estado do Paraná porém apresentou uma outra oportunidade para a região, a instalação de três cursos tecnólogos nas instalações da FACINOR porém intermediados por uma instituição de ensino superior já presente no Noroeste, a Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR.** Ao questionar os presentes quanto a escolha dos cursos optou-se por: AGROECOLOGIA, GESTÃO DO TURISMO E GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL. Ao fim da reunião, que contou com a presença do Reitor da UNESPAR, definiu-se pela participação da FACINOR e do COMAFEN na Comissão de Elaboração dos Planos Políticos Pedagógicos dos novos cursos” (grifo nosso).

Para a Proposta deste Curso não estão claros os termos em que se dará essa parceria, se haverá implicações financeira para a UNESPAR no uso do espaço.

- b) Com relação ao Corpo Docente, e o custeio financeiro este Projeto Político Pedagógico apensa pareceres da Praf, Progesp e Proplan que segue na ordem apresentada:

1. Pró-Reitoria de Administração e Finanças (parecer emitido em 19/08/2020)

” Para a implantação do curso há a necessidade de contratação de professores para todas as séries, conforme cronograma de implantação, fato que gera impacto e deve ser devidamente acomodado no orçamento da universidade. A implantação do curso visa atender demanda regional e o curso utilizará a estrutura da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná (Facinor). Entretanto, necessário se faz demonstrar quais as necessidades de custeio e investimento que deverão ser de responsabilidade da Unespar, para que seja feito o estudo de impacto orçamentário e financeiro. Recomendações:

Diante do exposto recomendamos que: • Deve-se ter a garantia de que a universidade terá disponibilidade orçamentária para fazer frente à ampliação das despesas com pessoal para acolher a despesa total final; • Deve-se ter a indicação das necessidades de recursos de custeio e investimentos por parte da Unespar, para estudo de viabilidade”, concluindo que: **“Considerando as informações e manifestações nos autos somos de parecer favorável à implantação do curso proposto desde que as recomendações arroladas neste parecer sejam plenamente atendidas”** (grifo nosso).

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, (inserida no E-protocolo em 25/08/2020), assim se manifesta:

”Ressaltamos que, não contamos atualmente, no quadro funcional da Unespar de docentes para atender a demanda apresentada na proposta. **E não dispomos, também, quantitativo excedente autorizado pelo Governo do Estado, para contratação de horas para docentes temporários para garantir corpo docente necessário para o início e a manutenção do Curso.** Ainda destacamos que, a contratação temporária de docentes pela UNESPAR ocorre excepcionalmente, e prioritariamente, para a substituição de professores afastados por exoneração/demissão/aposentadoria, tendo em vista duas situações, por parte do Governo do Estado do Paraná: a falta de autorização para a abertura de Concurso Público para essas vagas e a não nomeação dos candidatos aprovados em Concursos Públicos realizados. **Consideramos aqui, que, para garantir atividades num Campus Isolado necessitaremos de corpo técnico administrativo apresentando a demanda de agentes universitários e que a autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado, que complemente o quantitativo de agentes Universitários para Unespar, de acordo com a Resolução nº 016/07, da SETI possibilitaria temporariamente, o atendimento técnico-administrativo ao Campus isolado”** (grifo nosso).

Finalizando o parecer com a manifestação de que: **“Na conjuntura atual, a Unespar não dispõe de**



Universidade Estadual do Paraná

UNESPAR



corpo docente e agentes universitários disponíveis para atender as demandas da criação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial da UNESPAR, considerando tal contratação condição, sem a qual não podem ser iniciadas as atividades. Assim, manifestamo-nos favoráveis à aprovação da proposta condicionada à autorização de abertura imediata de concurso público ou ainda, excepcional autorização, da contratação de horas para docentes e agentes universitários temporários, no ato da aprovação final pelo Executivo Estadual” (grifo nosso).

Pró-Reitoria de Planejamento, Administração e Finanças (parecer emitido em 20/08/2020)

Assim se pronuncia:

“é preciso definir, em momento oportuno, como se darão os vínculos entre os cursos e a sua manutenção, relacionados as questões de ordem administrativa, orçamentária e financeiro, se implicam ou não no comprometimento com o orçamento atual da Universidade. Neste ponto, cabe esclarecimento sobre como se dará a resolução da demanda do corpo docente, de agentes universitários e o custeio para os cursos. Entende-se que a vinculação dos cursos ao modelo acadêmico da Unespar poderão ocasionar em despesas adicionais a instituição, como é o exemplo do dos estudantes que poderão ser vinculados ao SIGES (Sistema de Gestão do Ensino Superior) que atualmente gera despesas por meio do número de estudantes matriculados. Com relação a infraestrutura, observou-se que os cursos utilizarão espaços já existente e com indicação de ampliação. **Contudo, cabe definir e esclarecer como se dará a ampliação e manutenção da infraestrutura, aquisição e renovação de referências bibliográficas, equipamentos, laboratórios e demais itens necessários para o funcionamento dos cursos e indicar as fontes de recursos para a finalidade**” (grifo nosso).

Considerando as manifestações das Pró-Reitorias citadas abaixo emitimos o parecer.

3 - Parecer

Considerando o exposto somos de parecer **favorável à aprovação do Projeto Pedagógico e da criação do curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial** desde que sejam apensados documentos esclarecedores da participação da FACINOR e do COMAFEN. Desde que sejam apensados documentos esclarecedores da origem dos recursos financeiros para a instalação e a manutenção do Curso em termos de corpo docente e administrativo. É o parecer.

Mariliza Simonete Portela - Câmara de Ensino
Nome do Relator